

FOLHA TRIBUTÁRIA

NEWSLETTER MENSAL | EDIÇÃO N.º 54 | OUTUBRO 2022

3 ANOS DE IVA





IVA PROMOVE MUDANÇAS COM IMPACTO POSITIVO A NÍVEL ECONÓMICO E SOCIAL

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, e implementado a 1 de Outubro de 2019, promoveu mudanças no quadro da tributação do consumo de bens e serviços, com impacto positivo a nível económico e social. O IVA tem permitido maior transparência fiscal, redução da fraude e evasão fiscal, assim como o alargamento da base tributária do País.

Em entrevista à Folha Tributária, o director da Direcção dos Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, João Love, referiu que com a introdução do IVA, em substituição do Imposto de Consumo, “foi possível realizar feitos nunca antes imaginados”.

Que balanço se pode fazer destes três anos da implementação do IVA, celebrado neste mês de Outubro?

O balanço é, sem sombra de dúvidas, positivo. A implementação do Imposto sobre o Valor Acrescentado em Angola gerou muitas lições sobre como podemos proceder à reforma tributária com a participação activa de todas as partes interessadas e com resultados positivos para o erário público. Durante os últimos três anos percebemos que a tributação pode ter um efeito democrático quando repartido o ônus por todos e, no IVA esta ideia é bastante visível.

Uma condição de realce diz respeito ao facto de a sua mecânica possibilitar a recuperação do IVA suportado nas aquisições de bens, serviços e importações, quando submetidos dentro dos períodos estabelecidos por lei, trazendo uma vantagem sem precedentes a todos os sujeitos passivos com legitimidade de crédito do IVA. Por outro lado, destacar que o IVA convocou uma intersecção de diplomas legais, com ênfase para o Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes, estabelecendo a obrigação de emissão de facturas e documentos equivalentes em softwares validados e dentro de um prazo de até 5 dias após a operação que lhe deu origem. Por semelhante modo, também veio permitir maior transparência como a submissão mensal da Declaração Periódica e SAF-T (AO), bem como a vertente electrónica do imposto, trouxe um ganho descomunal tanto para os contribuintes, como para Administração Tributária.

“O IVA constitui um alívio para a saúde financeira das empresas, pois estas têm a possibilidade de recuperar o imposto que suportam nas suas aquisições de bens, serviços e importações, facto que permite os agentes económicos reinvestirem e garantirem a manutenção e dinamização das suas actividades”.

No seu ponto de vista, que impacto tem a adopção de medidas de políticas fiscais no País?

O primeiro impacto a destacar é o facto de o nível de arrecadação permitir ao Estado cumprir, paulatinamente, com os compromissos assumidos com os seus credores, com as empresas, bem como criar melhores condições de vida para todos os cidadãos. A implementação de medidas da reforma tributária permite o alargamento da base de contribuintes, bem como introduzir mecanismos que facilitem o cumprimento das obrigações fiscais e outros que garantem o tratamento de cada contribuinte de acordo com a sua capacidade de contribuição.

Um outro impacto é o tratamento dado ao contribuinte. Hoje, a AGT está voltada para o serviço aos contribuintes, quer em termos de canais de acesso, como no que concerne ao tratamento dado às dúvidas e outras solicitações apresentadas diariamente.

Naturalmente, o aumento da arrecadação significa também que cada vez mais são contruídos equipamentos públicos para servir as comunidades, além de atender a outras necessidades dos cidadãos em todo o País.

Considera a implementação do IVA como um dos grandes ganhos da AGT?

O IVA é, actualmente, o principal instrumento tributário de arrecadação de receitas da maior parte dos países do mundo.

Passados 3 anos desde o início da implementação do IVA, em Outubro de 2019, todos os dados nos permitem afirmar que o IVA é um grande ganho do Executivo e do País, de modo geral. O IVA apresentou-se como sendo um dos exemplos mais acabados de resiliência e de coragem, pois, em meio de dúvidas, incertezas e inseguranças, o País foi capaz de seguir em frente com a materialização de um sublime desafio, o de reformar estruturalmente a tributação da despesa e consumo, porque era necessário, oportuno e crucial para Angola. Este processo, para além da introdução do IVA no sistema fiscal, culminou também com a desmaterialização de vários processos, procedimentos e obrigações tributárias dos contribuintes, tendo reforçado o compliance fiscal da Administração Tributária. Para mais, constata-se que o IVA e toda a sua componente tecnológica contribuem igualmente para o processo de formalização da economia do País.

“O IVA apresentou-se como sendo um dos exemplos mais acabados de ousadia, de resiliência e de coragem, pois, em meio às dúvidas, incertezas e inseguranças, o País foi capaz de seguir em frente com a materialização de um sublime desafio, o de reformar estruturalmente a tributação da despesa e consumo”.

Que impacto tem o pagamento do IVA no desenvolvimento da economia nacional?

Nos dias que correm, o IVA é sem dúvida um dos impostos que mais arrecada receitas para os cofres do Estado. O seu pagamento tem ajudado no desenvolvimento económico, na medida em que confere maior liquidez ao Estado para a realização de despesas de investimentos, que são essenciais à alavancagem da economia nacional.

Na perspectiva do contribuinte, a implementação do IVA trouxe uma vantagem notável, uma vez que os agentes económicos se livraram da elevada carga fiscal provocada pelo efeito cascata do revogado imposto de consumo que, entre outras consequências, distorcia a concorrência. O IVA constitui um alívio para a saúde financeira das empresas, pois estas têm a possibilidade de recuperar o imposto que suportam nas suas aquisições de bens, serviços e importações, facto que permite os agentes económicos reinvestirem e garantirem a manutenção e dinamização das suas actividades.

“Na perspectiva do contribuinte, a implementação do IVA trouxe uma vantagem notável, uma vez que os agentes económicos se livraram da elevada carga fiscal provocada pelo efeito cascata do revogado imposto de consumo que distorcia a concorrência”.

Quantas taxas de IVA existem em Angola?

No início da sua vigência o IVA tinha 3 taxas, sendo 14% a taxa normal e 2% a taxa especial para a importação e comercialização de bens para a província de Cabinda. Tínhamos também a taxa de 3% sobre os recibos de quitação trimestral dos contribuintes enquadrados no então Regime Transitório, que vigorou até 31 de Dezembro de 2020. Actualmente, para além da taxa normal, existe a taxa de 7% relativa às empresas de prestações de serviços de hotelaria e restauração, a taxa de 7% e 5% para importação e transmissão de bens diversos constante na Tabela Anexa I do Orçamento Geral do Estado (OGE) de 2022, a taxa de 7% sobre os

recibos de quitação mensal dos contribuintes enquadrados no Regime Simplificado, as taxas de 2% e 1% específicas para a província de Cabinda, constante do Regime Especial aplicado à referida província.

Quais são os sujeitos passivos do IVA?

Para o IVA são considerados como sujeitos passivos todos aqueles que estão autorizados a cobrar o IVA na factura, ou seja, somente aqueles que estão enquadrados no regime geral de tributação do IVA, cumprindo com os pressupostos de não possuir dívidas fiscais ou aduaneiras, ter contabilidade organizada, ter um sistema de emissão de facturas no exercício das suas operações activas como, transmissões de bens e prestações de serviços. De igual modo, podem ser sujeitos passivos todos os que exerçam qualquer actividade económica, independentemente do sector de actuação.

Quais as entidades isentas do pagamento do IVA?

É importante dar nota que o IVA recai sobre todas as entidades públicas e privadas, de forma indistinta. Deste modo, em sede de IVA, existem apenas isenções aplicáveis às operações, tanto a nível das transmissões de bens, prestações de serviços, como das importações, que estão previstas nos artigos 12.º, 14.º, 15.º e 16.º do Código do IVA, aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril.

Quais os sectores que mais contribuem com o pagamento do IVA?

Os sectores que mais contribuem para o IVA são os sectores das telecomunicações, sectores petrolíferos e dos serviços em geral.

Qual é o destino dado às receitas arrecadadas do IVA?

As receitas do IVA são repartidas entre a Conta Única do Tesouro (CUT) e a conta dos reembolsos do IVA, sendo 75% para CUT e 25% para conta reembolso. A parcela que cabe à CUT, como qualquer imposto, destina-se à satisfação das necessidades públicas do Estado. A parte transferida para a conta dos reembolsos destina-se ao reembolso do IVA aos contribuintes cuja legitimidade de créditos do imposto foi sobejamente analisada e validada por parte da Administração Tributária.

O que é o reembolso do IVA?

O Reembolso do IVA consiste num direito dos contribuintes que existe sempre que estes estejam numa posição de crédito a seu favor a nível das declarações periódicas do IVA. A situação de crédito resulta da aplicação do método subtractivo indirecto, quando o IVA suportado na aquisição de bens, serviços e importação, é superior ao IVA das vendas, colocando o contribuinte em crédito de IVA, tendo o direito a pedir o reembolso sempre que este crédito se acumule em mais de três meses e seja superior a Kz 299 992,00.

A solicitação do reembolso do IVA ainda constitui muitas dúvidas no seio dos contribuintes. Que estratégias têm sido levadas a cabo pela AGT no sentido de dissipar tais dúvidas?

Uma das principais estratégias está ligada à promoção do contacto directo com os contribuintes, quer seja pelas ordens profissionais, associações empresariais e outros grupos representativos dos contribuintes. Ademais, a AGT, frequentemente, tem realizado palestras e simpósios para tornar acessíveis e conhecidos todos os procedimentos essenciais para solicitar o reembolso do IVA.

Todos os contribuintes podem solicitar o reembolso do IVA?

Os sujeitos passivos com direito ao reembolso do IVA são os contribuintes enquadrados no Regime Geral que tenham crédito de IVA acumulado em mais de três meses e os enquadrados no Regime Simplificado do IVA que tenham crédito acumulado em mais de três meses, ou mais de um ano.

Como é feito o reembolso do IVA?

Verificadas as condições primárias, nomeadamente e conforme já referido ter crédito acumulado durante 3 meses e um valor superior a Kz 299 992,00, o contribuinte no acto da submissão electrónica da Declaração Periódica do IVA pode solicitar voluntariamente o reembolso, mediante o preenchimento do campo 40 da Declaração Periódica. Tudo isto depois de confirmada pela Administração Tributária a legitimidade de crédito do IVA, é feito o reembolso do IVA em numerário ou em Certificado de Crédito Fiscal (CCF).

Quais os contribuintes que mais solicitam o reembolso do IVA?

Os contribuintes que mais solicitam o reembolso do IVA são os que estão cadastrados no regime geral, que são maioritariamente fornecedores do Estado, empresas em fase de investimento bem como prestadoras de serviço a petrolíferas.

De facto, constatamos que, no período de Outubro de 2019 a Setembro de 2022, foram registados um total de 1 053 pedidos de reembolsos, correspondendo ao montante acima dos 245 mil milhões de Kwanzas. Do número total de pedidos foram deferidos e pagos 335, o que corresponde a um valor total de mais de 75 mil milhões de Kwanzas.

“No período de Outubro de 2019 a Setembro 2022, foram registados um total de 1 053 pedidos de reembolsos, correspondendo ao montante em Kz 245 mil milhões de Kwanzas”.

Na sequência, 538 pedidos foram indeferidos por, na sua maioria, não cumprirem com os requisitos previstos na lei para que possam solicitar o reembolso ou não terem respondido à notificação de suspensão, representando estes dois motivos 69%. Outros motivos são correcções superiores ao crédito solicitado e solicitações do próprio contribuinte.

Tabela 1

DESCRIÇÃO	N.º DE PROCESSOS INDEFERIDOS	%
Correcções superiores ao Crédito Solicitado	107	20%
Não cumprimento dos requisitos Legais	197	37%
Não respondeu a notificação de suspensão	172	32%
Por solicitação do contribuinte	62	12%
TOTAL	538	100%

Causas de rejeição dos pedidos de reembolso

De forma geral foram concluídos 882 pedidos de reembolso que perfazem 84% dos pedidos solicitados nestes 3 anos de vigência do IVA em que os restantes 4% estão suspensos e 12% encontram-se na fase de análise de legitimidade de crédito.

Tabela 2

PERÍODO	Solicitados	Valor Solicitado (Akz)	Pago	Valor Pago (Akz)	Indeferido	Valor Indeferido (Akz)	Aprovado	Concluídos
2019	15	1 589 081 113,90	2	878 969 881,90	4	34 563 174,00	2	6
Trim4	15	1 589 081 113,90	2	878 969 881,90	4	34 563 174,00	2	6
2020	296	47 383 131 395,56	60	13 006 733 335,36	119	16 580 430 081,92	61	180
Trim1	57	9 178 389 255,32	5	2 492 120 491,88	24	2 905 800 343,38	5	29
Trim2	62	10 101 659 430,66	6	2 212 726 080,15	30	3 856 873 135,70	8	38
Trim3	86	14 620 397 402,00	14	3 220 213 231,29	14	3 034 563 548,59	13	27
Trim4	91	13 482 685 307,58	35	5 081 673 532,04	51	6 783 193 054,25	35	86
2021	398	96 374 629 138,00	98	18 905 780 430,76	208	25 520 859 527,57	111	319
Trim1	85	13 316 134 538,00	8	1 284 639 431,37	28	4 799 027 709,98	12	40
Trim2	87	17 377 088 513,00	28	3 900 246 239,91	54	2 953 533 503,58	36	90
Trim3	122	43 103 990 418,00	37	9 320 991 793,86	78	9 867 189 358,68	40	118
Trim4	104	22 577 415 669,00	25	4 399 902 965,62	48	7 901 108 955,33	23	71
2022	344	100 023 995 990,00	175	42 978 479 997,72	207	67 880 434 945,36	170	377
Trim1	115	36 334 628 337,00	32	9 917 184 187,32	54	12 082 796 928,04	28	82
Trim2	116	33 850 652 814,00	71	14 981 747 342,06	67	37 952 414 510,13	73	140
Trim3	113	29 838 714 839,00	72	18 079 548 468,34	86	17 845 223 507,19	69	155
TOTAL GERAL	1053	245 370 837 637,46	335	75 769 963 645,74	538	110 016 287 728,85	344	882

Número de processos de reembolsos aprovados e respectivos valores



CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL

EDUCAÇÃO FISCAL CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO DOS NÍVEIS DE ARRECADAÇÃO

Com vista a fomentar a educação e literacia fiscal dos cidadãos, a Administração Geral Tributária (AGT) tem promovido, a nível das 18 províncias do País, diferentes acções que têm permitido “maior e melhor percepção da cultura de consciência fiscal, fundamentada no exercício de cidadania, através da educação tributária contínua”.

De acordo com a Directora do Centro de Estudos Tributários da AGT, Cristina Muengo, a educação fiscal aplicada pela AGT tem permitido a contribuição e conscientização da população, contribuindo para o aumento das receitas que são utilizadas para a satisfação das necessidades colectivas. Tem permitido, de igual modo, o alcance da distribuição da renda, a alocação de recursos, a estabilização macroeconómica, a redução da inflação e o crescimento económico sustentável.

A AGT tem implementado, gradualmente, o seu Programa Nacional de Cidadania e Educação Fiscal, voltado à assistência personalizada concretizado por meio de formações, palestras, workshop, aulas, seminários e programas radiofónicos e educativos, dirigidos a crianças, estudantes de diferentes níveis de ensino, aos contribuintes, assim como a profissionais de interesse em matéria de fiscalidade e a sociedade em geral.

“A educação fiscal visa sensibilizar a sociedade sobre a importância dos tributos, as suas funções, o porquê do pagamento, incentivando directamente o seu pagamento e o direito de acompanhar a sua aplicação”, explicou. Cristina Muengo acrescentou que a educação fiscal é um “método de ensino e aprendizagem que promove a justiça social, incentivando os cidadãos a participar na aplicação, arrecadação e fiscalização do dinheiro público”.

Esclareceu ainda, que a educação fiscal se processa pela “convivência humana, no círculo familiar, nas relações de trabalho, nas instituições de ensino e de investigação técnico-científico, nos órgãos de comunicação social, nas organizações comunitárias, filantrópicas e religiosas”.



Quanto à inclusão de matérias fiscais e tributárias nos livros escolares do ensino de base e secundário, Cristina Muengo referiu que a prioridade, neste momento, é o “desenvolvimento de acções paralelas com impacto imediato na conscientização fiscal e partilha de informações através de palestras, publicações de livros em banda desenhada e desenvolvimento de um personagem, com cariz na sensibilização e crescimento da literacia fiscal. Entretanto, continuamos a trabalhar para a concretização da inclusão desta matéria nos manuais escolares, em parceria com o Ministério da Educação”.

Desde o início da implementação do programa, a AGT registou um crescimento no volume de cumprimento declarativo e contributivo, assim como, o alargamento da base tributária por categoria de imposto. “Podemos afirmar que há melhorias na cultura fiscal dos contribuintes, resultando, efectivamente, num crescimento positivo a todos os níveis. O nosso objectivo é contribuir para o alcance da cidadania fiscal, por isso, a AGT está focada na educação tributária e empenhada na sua estratégia, quer a curto, médio e longo prazos”, concluiu.

A educação fiscal visa sensibilizar a sociedade sobre a importância dos tributos, as suas funções, o porquê do pagamento, incentivando directamente o seu pagamento e o direito de acompanhar a sua aplicação.

Desde o início da implementação do programa, a AGT registou um crescimento no volume de cumprimento declarativo e contributivo.



AUDITORIA INTERNA

SERVIÇOS CENTRAIS E 3.ª REGIÃO TRIBUTÁRIA NO II SIMPÓSIO SOBRE AUDITÓRIA INTERNA DA AGT

A Administração Geral Tributária (AGT) realizou, no dia 20 de Outubro, no Auditório do Banco Económico, em Luanda, o II Simpósio de Auditoria Interna da instituição, sob o lema “Lições Aprendidas”, destinado aos serviços centrais e gestores da 3.ª Região Tributária. A cerimónia de abertura foi presidida pela administradora da AGT, Nerethz Tati.

O evento teve como objectivo promover a proposição de valor do controlo interno, mormente, as actividades de auditoria interna na Administração Tributária. Visou, igualmente, partilhar as experiências e lições aprendidas com a condução das actividades de auditoria interna da AGT até à presente data, bem como a concertação de estratégias para a superação dos constrangimentos e para a maximização do valor acrescentado das actividades em causa no contexto da AGT.

Ao proceder ao discurso de abertura, a administradora da AGT Nerethz Tati referiu que, com a realização do II Simpósio, à semelhança do que aconteceu no ano passado, a AGT pretende disseminar as experiências colhidas e os aspectos a melhorar resultantes das auditorias realizadas.

“É não menos importante realçar e apelar para a importância da actividade interna na agregação de valor e a melhoria de processos e procedimentos das áreas auditadas”, afirmou.

Nerethz Tati frisou, ainda, que com a realização deste evento a AGT pretende alcançar os resultados “quer qualitativos como quantitativos” e que “as reflexões extraídas do fórum contribuam positivamente para que continuemos a trilhar o nosso caminho rumo à prestação de um serviço de excelência. Afinal o mais importante para nós não é saber, mas sim nunca perder a capacidade de aprender”.

O II Simpósio de Auditoria Interna da AGT contou com apresentação de quatro temas, nomeadamente, “Auditoria Interna na AGT - Lições Aprendidas”, “Os Procedimentos para a autorização dos pagamentos de Dívidas Tributárias em Prestações - Perspectivas Fiscal e Aduaneira”, a “Prevenção e Combate à Fraude” e, por último, “A Contratação Pública”. No final da apresentação de cada tema, seguiu-se um momento de perguntas e respostas. O supervisor de auditoria do Gabinete de Auditoria e Integridade Institucional (GAI) da AGT, Alberto Araújo, que foi o orador do tema “Auditoria Interna na AGT- Lições Aprendidas”, revelou que no Plano Anual de Auditoria de 2022, o GAI planeou 56 auditorias, sendo que até ao momento foram realizadas apenas 49.

“Estão em curso algumas auditorias e outras estão por se realizar no mês de Novembro. O GAll efectuou o acompanhamento de 343 recomendações feitas em auditorias realizadas no ano passado e, até ao momento, tivemos o feedback de 272 destas recomendações que foram implementadas, o que representa 79% do grau de cumprimento das recomendações”, avançou.

Sublinhou, igualmente, que o objectivo do GAll é implementar as recomendações a 100%. “Isso seria excelente e cumpriríamos com aquilo que é a nossa visão de instituição de excelência, mas há constrangimentos, há questões alheias aos gestores que impedem que muitas recomendações sejam cumpridas”, esclareceu.

IMPOSTOS DEVEM SER PAGOS EM UMA ÚNICA PRESTAÇÃO

Entretanto, o técnico do Departamento Jurídico da AGT, Nuno Chaves, ao apresentar o tema sobre os “Procedimentos para a Autorização dos Pagamentos de Dívidas Tributárias em Prestações -Instrutivo n.º 14/ AGT/2022 - Perspectivas Fiscal e Aduaneira”, explicou que o pagamento de imposto deve ser feito numa única prestação, excepcionalmente se permite que o pagamento seja feito em mais de uma prestação quando se verificar que a situação económica do contribuinte for deficitária. Relativamente aos critérios de pagamento de impostos em prestações, esclareceu que o instrutivo 14 da AGT orienta que os técnicos devem verificar se o contribuinte comprove que se encontra em situação económica ou financeira difícil, por meio da apresentação das demonstrações financeiras, o balanço ou balancete e o fluxo de caixa.

“Portanto, para aqueles contribuintes que têm contabilidade organizada o que nós devemos solicitar são estes instrumentos, para verificarmos a sua situação económica e financeira, bem como o seu grau de liquidez. E para aqueles contribuintes que não tenham contabilidade organizada, o instrutivo prevê a solicitação de outras informações, designadamente, o extracto bancário e o diário de caixa atualizado”, finalizou.

O II Simpósio de Auditoria Interna da AGT contou, ainda, com a participação da directora do Gabinete de Auditoria e Integridade Institucional, Ana Oliveira, de técnicos do Gabinete Jurídico, do GAll e de outras áreas dos serviços centrais e da 3.ª Região Tributária.

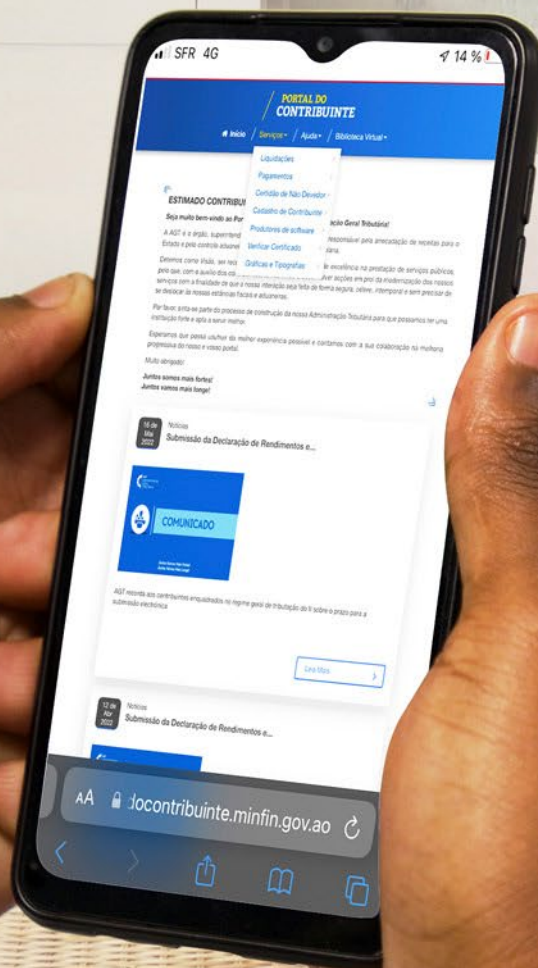
A educação fiscal visa sensibilizar a sociedade sobre a importância dos tributos, as suas funções, o porquê do pagamento, incentivando directamente o seu pagamento e o direito de acompanhar a sua aplicação.



Canais Digitais

A Repartição Fiscal em sua casa

<https://portaldocontribuinte.minfin.gov.ao>





MECENATO DESPORTIVO

AGT ELUCIDA GESTORES DESPORTIVOS SOBRE MECENATO DESPORTIVO

A empresa Media Claque, com o apoio da Administração Geral Tributária (AGT), realizou, no dia 29 de Outubro, um fórum sobre o tema "Mecenato Desportivo - Estatuto dos Benefícios Fiscais em Angola".

O objectivo foi o de esclarecer e analisar em conjunto com os gestores desportivos os incentivos fiscais concedidos às instituições que efectuem apoio ao associativismo desportivo, além de proporcionar troca de experiência e ideias que sustentem o ecossistema e a construção da indústria desportiva angolana. No evento, que decorreu no Edifício de Extensão Universitária da Universidade Católica de Angola, os prelectores N'gouabi Salvador, técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da AGT (GACA), e João Love, director dos Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA), falaram sobre os procedimentos de registo dos mecenas, os benefícios fiscais relativos ao Mecenato, bem como das obrigações financeiras e fiscais das organizações desportivas.

N'gouabi Salvador referiu que o mecenato desportivo é um estímulo legal que as empresas beneficiam quando efectuam acções de doações a entidades desportivas, como os clubes, associações e federações.

"Os mecenas podem beneficiar de até 40% de dedução do valor da liberalidade - bem doado - do Imposto Industrial (II) ou do Imposto sobre o

Rendimento de Trabalho (IRT), desde que tenham a sua contabilidade organizada, modelo de contabilidade simplificada ou livro de registo de compra e venda", explicou. Por sua vez, o director da DSIVA, João Love, fez saber que existem várias obrigações a que as organizações desportivas estão submetidas das quais se destacam as relacionadas com as financeiras e fiscais. "As financeiras estão voltadas à captação de recursos financeiros, gestão qualificada e transparente dos recursos obtidos junto dos financiadores e a divulgação dos dados de gestão. Quanto às obrigações fiscais, as organizações desportivas estão sujeitas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto de Selo (IS), Imposto Predial (IP), direitos aduaneiros, Imposto Industrial (II) e o Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC)", explicou. Referindo-se aos benefícios fiscais das associações desportivas, João Love informou que, ao abrigo do artigo 45.º do Código dos Benefícios Fiscais, Lei n.º 8/22, de 14 de Abril, as associações desportivas sem fins lucrativos e "com estatuto de utilidade pública" beneficiam de redução de 50% da taxa de Imposto de Selo, redução de 70% da taxa de IP e isenção de pagamento de direitos aduaneiros. Beneficiam, igualmente, de redução de 70% da taxa de II e redução de 70% da taxa de IAC.

Além de representantes de diferentes associações desportivas vindos de todo o País, o evento contou, igualmente, com a presença de outros oradores, nomeadamente, do director-geral da Noble Group, Hugo Moutinho, da coordenadora de Marketing do BIC Seguros, Márcia Nunes, e do director Comercial da Premier Bet, Fernando Neto, que falaram sobre a responsabilidade social das suas empresas e do apoio que têm dado às entidades desportivas do País.



PLATAFORMAS DIGITAIS

PLATAFORMAS DIGITAIS DA AGT CONTRIBUEM PARA DESCONGESTIONAR AS REPARTIÇÕES FISCAIS

“As plataformas digitais têm contribuído, grandemente, na melhoria dos serviços prestados pela Administração Geral Tributária (AGT) aos contribuintes, permitindo o alargamento da base tributária e, conseqüentemente, o aumento da arrecadação de receitas”. A afirmação é do chefe do Departamento de Suporte ao Utilizador, do Gabinete de Tecnologia de Informação da AGT, Álvaro da Rocha.

Ao falar em entrevista à Folha Tributária, Álvaro da Rocha explicou que a AGT dispõe de várias plataformas digitais que facilitam a relação da instituição com o contribuinte e ajudam a descongestionar as repartições e postos fiscais. O Portal do Contribuinte é a plataforma com mais acessos, por disponibilizar mais serviços aos contribuintes.

“O Portal do Contribuinte tem, em média, mais de 100 mil utilizadores mensais, sendo a última semana de cada mês, o período em que se registam mais acessos ao portal. O número de visitantes no primeiro semestre de 2022 foi de 612.355 utilizadores”, referiu.

As outras plataformas digitais da AGT são o Sistema *Asycuda World*, que tem em média mais de 140 acessos mensais, o AGT Mobile, com cerca de 2.397 sessões, e o Portal do Imposto sobre os Veículos Motorizados que chega a ter mais de 8 mil acessos. Tem, ainda, o Sistema de Medição Fiscal (SMF) que é um sistema integrado de recolha, em tempo real, tratamento e reporte de dados que permitem à AGT efectuar o controlo dos carregamentos de petróleo e gás.

A AGT conta, de igual modo, com o mais recente assistente de atendimento virtual “Justinho”, disponível via WhatsApp através do terminal telefónico 923 16 70 11. Com o “Justinho”, o contribuinte pode emitir documentos, aceder ao seu Número de Identificação Fiscal, ver o Calendário Fiscal, efectuar consultas, preencher declarações, esclarecer dúvidas ou apresentar reclamações, entre outras informações, no toque de um telemóvel.

“Pelo Portal do Contribuinte é possível liquidar o Imposto Industrial (II), o Imposto sobre o Rendimento de Trabalho (IRT), o Imposto Predial (IP), o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto Especial de Consumo (IEC) e as demais liquidações genéricas. No Sistema *Asycuda World* podem ser pagos os valores referentes às mercadorias e demais imposições aduaneiras, e no portal do IVM processa-se o pagamento do imposto sobre os veículos motorizados.”, explicou.

Álvaro da Rocha partilhou ainda que grande parte dos contribuintes já preferem usar as plataformas digitais da AGT para o cumprimento das suas obrigações fiscais. “Os serviços mais utilizados nas referidas plataformas, são a liquidação de impostos, a entrega de declarações do II, do IVA e do IEC, entrega de mapa de remunerações de IRT, emissão de facturas, submissão do Ficheiro SAF-T, actualização de cadastro, cadastro e pagamento de veículos motorizados, assim como manifesto de carga, declaração aduaneira e nota de desalfandegamento”.

Os projectos em curso no Gabinete de Tecnologias de Informação visam “a continuidade da transformação digital com melhorias significativas nos serviços existentes e implementação de novos produtos como a Factura Electrónica e Factura Contábil, assim como a melhoria das infraestruturas tecnológicas em todas as plataformas da instituição”.

O Portal do Contribuinte é a plataforma com mais acessos, por disponibilizar mais serviços aos contribuintes.

O Portal do Contribuinte atende, em média, mais de 100 mil utilizadores mensais. O número de visitantes no primeiro semestre de 2022 foi de 612.355 utilizadores.

OLÁ EU SOU O JUSTINHO, ASSISTENTE VIRTUAL DA AGT

 **923 16 70 11**

**DISPONÍVEL PARA SI,
24/24 VIA WHATSAPP**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL AGT PODE SUSPENDER NIFS EM CASO DE INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

A Administração Geral Tributária (AGT) pode suspender o Número de Identificação Fiscal (NIF) dos contribuintes em caso de incumprimento das suas obrigações tributárias, por inactividade prolongada ou de contribuintes que estejam na situação de incontactáveis, bem como sempre que existam fortes indícios de práticas de crimes. A informação foi avançada pela técnica tributária da 1.ª Repartição Fiscal da AGT, Denise Amaral, ao programa radiofónico "Consultório Tributário" da Rádio Nacional de Angola, emitido no dia 5 de Outubro, onde abordou o tema "Suspensão e Cessação do NIF". Na ocasião, Denise Amaral fez saber que a suspensão do NIF, na sua maioria, ocorre por iniciativa da AGT. "Os NIFs são, igualmente, suspensos pela AGT quando os contribuintes têm a situação fiscal irregular, são inactivos ou têm os cadastros desactualizados ou são contribuintes não contactáveis por um tempo determinado", referiu. De acordo com a técnica tributária da 1.ª Repartição Fiscal, a suspensão do NIF é o acto através do qual o NIF deixa de ser utilizado e mencionado durante um determinado tempo. Acrescentou, igualmente, que não é possível o contribuinte singular solicitar a suspensão do seu NIF. "Pois um NIF singular suspenso prejudicaria o contribuinte caso queira tratar as suas questões pessoais. Nestes casos os NIFs são apenas cessados, ou seja, fazemos uma alteração do estado do contribuinte no sistema e retiramos a actividade por um tempo indeterminado até que o contribuinte volte a exercer a actividade comercial", explicou. A suspensão do NIF deve ser efectuada oficiosamente pela AGT, nos termos

do artigo 2.º do Decreto Presidencial 66/11, de 18 de Abril, e do artigo 12.º do Decreto Executivo n.º 366/17, de 27 de Julho, tendo o contribuinte o direito de solicitar a suspensão do seu NIF em algumas excepções, ou seja, caso o contribuinte não tenha uma licença para exercer a actividade comercial ou por falta de condições financeiras, este último aplicado apenas aos contribuintes colectivos.

Denise Amaral avançou, igualmente, que caso o contribuinte singular queira suspender o seu NIF deve "dirigir -se à sua repartição de domicílio, fazer uma carta dirigida ao chefe da repartição, anexar a modelo de Imposto de Selo e a modelo do grupo C das actividades comerciais dos últimos cinco anos". Já os contribuintes colectivos que queiram solicitar a suspensão do NIF devem, igualmente, anexar os modelos de Imposto Industrial, de Imposto de Rendimento de Trabalho, de Imposto de Selo das actividades comerciais dos últimos cinco anos. Devem ter também a situação fiscal e aduaneira regularizada. Por outro lado, Denise Amaral disse que após a suspensão do NIF pela AGT não existe um prazo limite para que o contribuinte solicite a sua reactivação. "Desde que o contribuinte entenda que tem condições para exercer a sua actividade, a qualquer momento pode solicitar a reactivação do seu NIF", esclareceu.

CESSAÇÃO DO NIF

Compete à AGT proceder à cessação do NIF nos casos em que uma mesma entidade possua mais de um NIF ou naqueles em que o contribuinte tenha cessado a sua actividade comercial. Entretanto, o NIF de pessoa singular com ou sem actividade comercial cessa apenas em caso de falecimento. Para os NIFs colectivos, uma vez extinto já não é possível voltar a usar o mesmo NIF. Caso o contribuinte colectivo pretenda voltar a ter o seu NIF terá de constituir uma nova identidade colectiva, criar um novo NIF com um novo nome.



IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO TRABALHO

GRANDES CONTRIBUINTES MARCAM PRESENÇA NAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO SOBRE A SUBMISSÃO DE MAPAS DO IRT

Cerca de 400 contribuintes participaram das sessões de esclarecimentos sobre “A Submissão do Mapa de Remunerações do Imposto sobre o Rendimento de Trabalho (IRT)”, que decorreram entre os dias 11 e 20 de Outubro, no auditório do Ministério das Finanças (MINFIN), em Luanda.

As sessões de esclarecimentos têm como objectivo dissipar as dúvidas dos grandes contribuintes relativamente à submissão electrónica do Mapa de Remunerações do IRT e foram divididas por três momentos, sendo um dedicado à apresentação do referido mapa, o segundo à simulação de preenchimento do mesmo e o terceiro momento foi reservado para as sessões de perguntas e respostas.

No primeiro dia do encontro, dia 11 de Outubro, a técnica tributária do Gabinete de Tecnologia de Informação (GTI) da AGT, Luzia Januário, referiu que alguns contribuintes têm confundido o Mapa de Remunerações do IRT com a Declaração em sede do IRT.

“A lei não prevê nenhuma declaração mensal em sede do IRT. O que a lei prevê é um mapa de processamento de salário. Com base nesta informação, a Declaração Modelo 2 do IRT para o próximo ano será preenchida automaticamente, a empresa só vai confirmar se os valores que a AGT traz correspondem com os valores que foram, efetivamente, calculados ao longo dos anos”.

Por outro lado, a técnica tributária acrescentou que uma das vantagens da submissão electrónica mensal dos mapas de remunerações do IRT é a redução da burocracia.

Até Setembro de 2021, data em que foi disponibilizada a possibilidade de submissão do Mapa de Remunerações de forma eletrónica, os contribuintes apenas podiam levar às repartições fiscais vários documentos impressos o que exigia tempo para a sua verificação e processamento. Desde 1 de Junho de 2022 que a submissão electrónica é obrigatória para todos os contribuintes.

A lei não prevê nenhuma declaração mensal em sede do IRT. O que a lei prevê é um mapa de processamento de salário.

Desde 1 de Junho de 2022 que a submissão electrónica é obrigatória para todos os contribuintes.

COMO ACEDER AO MAPA

O modelo do Mapa de Remunerações do IRT está disponível para downloads em portaldocontribuinte.minfin.gov.ao, e é composto por 32 campos. Entretanto, para o preenchimento do mesmo, o contribuinte deve aceder ao guia rápido do IRT através do portaldocontribuinte.minfin.gov.ao/guia-rapido-do-irt.

Passo-a-passo para aceder ao Mapa Mensal de Remuneração do IRT

1. Aceda o Portal do Contribuinte em portaldocontribuinte.minfin.gov.ao.
2. Insira o NIF do utilizador.
3. Insira a palavra-passe.
4. Pressione o botão Iniciar.
5. Seleccione o NIF para qual pretende remeter o Mapa de Remunerações.
6. O sistema apresenta um up-load de informação, após a consulta pressione o botão Fechar para prosseguir com a submissão.
7. Vá, por favor, ao Menu Serviços e seleccione em Declarações.
8. Vá, por favor, ao IRT.
9. Pressione o botão Entregar.
10. Pressione o botão Mapa de Remunerações.
11. Pressione o botão Criar Novo Mapa.
12. Confirme os dados apresentados, seleccione a conta e o período do mapa.
13. Pressione o botão Confirmar.
14. Na secção Identificação do Contribuinte, confirme os dados referentes ao detalhe do contribuinte e às informações do mapa.
15. Confirme os dados do imposto em Detalhe do Imposto.
16. Indique a data do pagamento dos salários.
17. Na secção Detalhe do Trabalhador Beneficiário o sistema apresenta duas formas de preenchimento (inserção manual será disponibilizado através do botão Adicionar Linhas).
18. Pressione no botão Importar Ficheiro.
19. Pressione o botão Ficheiro para obter o modelo editável para up-loud de ficheiro.
20. Para inserção manual pressione o botão Adicionar Linha (insira o NIF do trabalhador, o número de Segurança Social).
21. Na secção local do trabalho, seleccione a província e o município onde o trabalhador funciona.

22. Insira o valor do salário base (se existirem descontos por faltas insira o valor).

23. Preencha os campos relativos aos subsídios não sujeitos ao IRT.

24. Preencha os campos sujeitos ao IRT.

25. Pressione o botão caso pretenda efectuar o cálculo manual de Segurança Social (se o trabalhador for isento da base da Segurança Social seleccione sim, caso contrário seleccione não).

26. Pressione o botão calcular.

27. Confirme o salário líquido, a base tributável da Segurança Social, a contribuição da segurança Social, a base tributável do IRT e o valor do IRT apurado.

28. Pressione o botão adicionar.

29. Caso pretenda editar os dados inseridos pressione no lápis localizado na coluna acções. Se pretende eliminar a linha pressione o botão Remover.

Nota

- Para inserir os dados de outros trabalhadores seleccione adicionar linha.
- Na secção valor liquidado confirme o valor total do imposto a pagar e pressione o botão Gravar.
- Pressione o botão Validar.
- Pressione o botão Submeter.
- Pressione o botão Imprimir Nota de Liquidação.
- Pressione o botão Imprimir Comprovativo de Pagamento de Liquidação.
- Pressione o botão Imprimir Mapa.

AGT EM NÚMEROS



AGT
ADMINISTRAÇÃO
GERAL
TRIBUTÁRIA



TRIBUTAÇÃO ESPECIAL

DESTAQUES

Para a indústria do Oil & Gas, o mês de Outubro iniciou diferente quando comparado com os últimos dois anos, a OPEP reuniu de forma presencial pela primeira vez depois do surgimento da pandemia da COVID-19. O encontro perspectivava-se importante, pois, iria decidir sobre um possível momento de virada do preço do petróleo bruto, que mostrava alguma desaceleração na subida e voltava a preços mais baixos quando comparado com os meses prévios ao ano de 2022. A possibilidade de o cartel cortar a produção em 1 milhão de barris, (o maior desde o início da pandemia da COVID-19), causou de imediato uma subida de 5% no preço, pelo que se esperava que a efectivação deste corte materializasse uma subida no preço ainda maior. Assim, entre as decisões saídas da reunião a OPEP+ definiu-se um corte na produção de 2 milhões de barris a partir de Novembro de 2022. Por outro lado, o governo do Americano admite que o corte na produção de petróleo OPEP+ veio no "pior" momento uma vez que esta decisão da OPEP+ de reduzir a produção de petróleo irá prejudicar a economia global e aumentar as pressões inflacionistas. Contudo, ondas de apoio as medidas da OPEP+, surgem de várias partes, nomeadamente, a Turquia que apoia a Arábia Saudita no conflito com os EUA por causa dos cortes de produção, bem como, os países africanos produtores de petróleo.

Adicionando, o governo saudita rejeita qualquer tipo de critica as medidas justificando que as razões da decisão assentam no mercado devido exequente da procura. O Presidente Russo, Vladimir Putin, numa intervenção a respeito da medida, referiu que "o corte na produção da OPEP+ não tem como objectivo atingir ninguém".

A crise energética na Europa não parece ter fim a vista, considerando que os confrontos entre a Rússia e a Ucrânia intensificam-se. Por sua vez, os líderes da União Europeia mais uma vez não conseguiram chegar a acordo sobre um limite máximo para os preços do gás. Nesta senda e de forma a mitigar os efeitos da crise energética o governo Alemão, pondera lançar os subsídios para o gás natural mais cedo do que previa. As tensões entre os Estados Europeus e os EUA começam a adensar devido as políticas comerciais e energéticas dos EUA que segundo o Presidente Francês Emmanuel Macron criaram um "padrão duplo", com a Europa devido aos preços elevados pagos ao gás natural.

O Governo de Biden tem sofrido fortes críticas, pela Associação Petrolífera Independente da América que se opõem à mais recente utilização da Reserva Estratégica de Petróleo, dizendo que as reservas estratégicas devem servir para proteger os consumidores contra as rupturas de abastecimento de emergência e não para fins políticos com propósito de manipular o mercado petrolífero.

Por outra, a crise energética instalada está a causar uma mudança a nível global no sector do Oil & Gas, visto que países como o Brasil, Canadá e a China que não têm associação directa a OPEP ou aos EUA, podem utilizar o corte de 2 milhões de barris para aumentar a sua quota de mercado.

[- OPEP+ concorda com 2 milhões de barris por dia de redução do limite de produção.](#)

[- A Comissão Europeia Precauções contra um limite de preço do gás natural.](#)

[- Grupos industriais opõem-se ao mais recente lançamento da Reserva Estratégica de Petróleo da administração Biden.](#)

[- Os fornecedores asiáticos de combustível estão a enviar "tudo o que podem" para a Europa.](#)

[- A OPEP diz que o excedente de oferta foi a principal razão para o corte da produção de petróleo.](#)

[- Chefe do petróleo saudita mantém conversações com Contrapartidas na China e na Índia.](#)

Clique nos links acima para acederem as fontes das notícias. Dar nota que a maioria das fontes são internacionais, sugerimos o usando browser Google Chrome e depois clicar no botão do lado direito do seu rato e seleccionar a opção "Traduzir".

TRIBUTAÇÃO ESPECIAL PREVISÕES - RAMAS ANGOLANAS

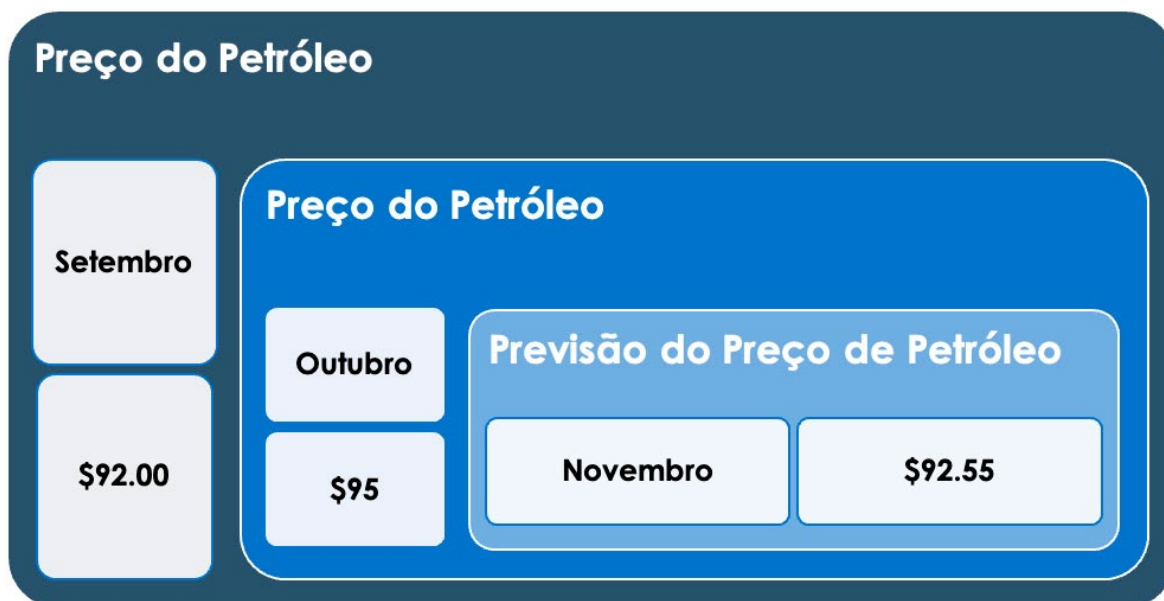


Tabela 1 - Preços spot do Barril de Petróleo e Previsão para Outubro e Novembro 2022.

As ramas angolanas continuam a ser comercializadas em média, muito próximo do preço do índice internacional BRENT. Com a reunião da OPEP, o histórico corte de 2 milhões de barris, já se começa a sentir os seus efeitos com os preços médios a fixarem-se acima dos \$90 e indicando a previsão do regresso aos preços acima dos \$100 dólares. A equipa de previsões da Direcção de Tributação Especial, estima de forma conservadora uma média de \$92,55 dólares para o mês de Novembro, acreditando que preços na casa das centenas irão ter lugar em Dezembro com os primeiros efeitos dos cortes, bem como o aproximar de um Inverno rigoroso na Europa. O volume de importação de gás liquefeito (LNG) e temperaturas mais altas do que o habitual para o período do ano, têm afectado de timidamente os preços do gás nos últimos três meses.

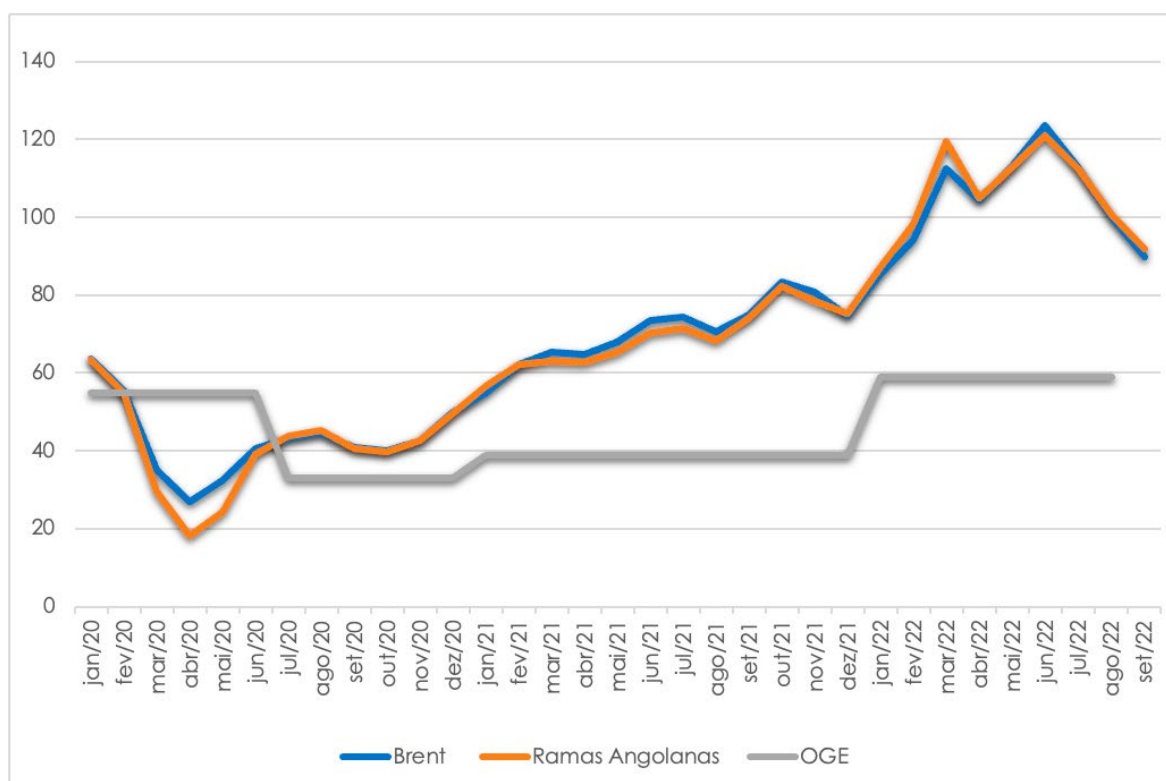


Tabela 2 - Comportamento do preço das ramas angolanas face ao Brent - Fonte: SAF vs Platts.

IMPORTAÇÕES EUROPEIAS DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO MAIS ALTAS DO QUE A NORMAL PARA A ÉPOCA.

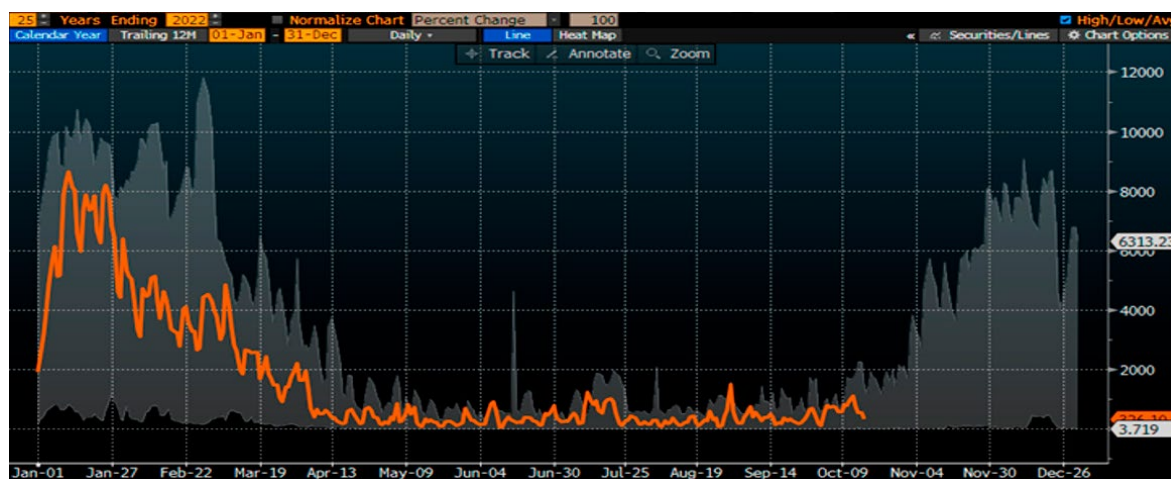


Tabela 3 - Importações de Gás Liquefeito (LNG) pela Europa – Fonte: Bloomberg

RECEITA PETROLÍFERA DO MÊS DE OUTUBRO

Outubro		Direcção de Tributação Especial -DTE						
Descrição	Exportação (Bbls)	Preço Médio (USD/Bbl)	IRP (Kz)	IPP(Kz)	ITP (Kz)	Taxa de Gás(Kz)	Receita da Concessionária(Kz)	Total(Kz)
Bloco 0 A Cabinda	2 722 153	94,79		6 936 455 356	4 856 969 783			11 793 425 139
Bloco 0 B Nemba	1 700 362	90,51	4 589 196 737	10 299 269 200	10 214 401 594			25 102 867 531
Bloco 0 ZMQ	37 000	96,94		93 613 227				93 613 227
Bloco 02/05	578 508	92,76	2 496 760 453					2 496 760 453
Bloco 03/05	519 522	93,65	287 245 304					287 245 304
Bloco 14	1 028 674	90,79	975 109 347					975 109 347
Bloco 14/K-AMI	27 362	90,78						
Bloco 15	3 606 194	90,40	1 078 994 569				118 241 226 110	119 320 220 679
Bloco 15/06	1 894 662	94,54	4 119 269 196					4 119 269 196
Bloco 17	12 477 536	92,72	16 795 434 979				87 232 110 585	104 027 545 564
Bloco 18	2 002 803	94,08	13 263 514 128					13 263 514 128
Bloco 31	1 807 873	89,17	11 280 140 113				39 778 640 197	51 058 780 310
Bloco 32	5 639 557	89,78	9 542 261 904				39 835 552 496	49 377 814 400
Bloco FS-FST	362 000	92,36	1 526 869 502	1 180 890 882				2 707 760 384
Bloco LNG			189 574 635 248					189 574 635 248
Bloco Zona Sul Terrestre Cabinda			75 661 572					75 661 572
Total	34 404 206	92,00	255 605 093 052	18 510 228 665	15 071 371 377	0	285 087 529 388	574 274 222 482

Tabela 4 - Receita Petrolífera referente ao mês de Outubro de 2022.

EXPORTAÇÃO

O País registou no mês de Setembro um total de 34 404 206 barris de petróleo exportados, menos 2,65 milhões de barris comparando ao mês anterior, representado um decréscimo de aproximadamente 7%. Os Blocos 17, 15 e 32, respectivamente, foram os que mais contribuíram para produção angolana, totalizando 59% das exportações.

ARRECADAÇÃO

No mês de Agosto, a receita cifrou-se em Kz 574 274 222 482, inferior em Kz 197 645 570 569 a receita do mês passado, um decréscimo de aproximadamente 26%. Este decréscimo aconteceu, pois, houve um ligeiro decréscimo do preço de petróleo exportado em 9% quando comparado com o mês anterior, não obstante a isso, no corrente mês, não obtivemos pagamentos de compensação de impostos referentes a exercícios anteriores.

PRODUÇÃO

Ocorreu uma pequena redução nos levantamentos diários de 1,17 mmbbls/d para 1,14 mmbbls/d totalizando 34 404 206 barris no mês de Julho, segundo dados do Sistema de Administração Fiscal.



TOME NOTA

IMPLEMENTAÇÃO DO IEC NO ÂMBITO DOS MEDIDORES FISCAIS PARA A INDÚSTRIA PETROLÍFERA

A Delegação da Administração Geral Tributária (AGT) liderou o grupo multisectorial que trabalhou, nas províncias de Cabinda, Zaire e Luanda, nos meses de Julho, Agosto e Outubro do corrente ano, com o objectivo de realizar o acompanhamento da implementação do Imposto Especial do Consumo (IEC), no âmbito dos Medidores Fiscais para a Indústria Petrolífera.

A visita serviu para constatar os equipamentos em uso na base do Malongo, Planta de Gás da Angola LNG e Refinaria de Luanda, para a implementação dos medidores fiscais - equipamento útil para a auditoria fiscal, no contexto do IEC, para os derivados do petróleo e gás.

O grupo de trabalho, coordenado pela AGT, inclui a SONANGOL, o Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDPA), Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás (MIREMPET), Instituto Nacional de Infra-estruturas da Qualidade – INIQ, Chevron e Angola LNG, e foi constituído devido às obrigações específicas impostas ao sector petrolífero, em sede do IEC.

“Os Medidores Fiscais são equipamentos electrónicos de fiscalização aplicáveis à Indústria Petrolífera e servem essencialmente para controlar e mensurar o fluxo de combustível ou derivados que é produzido e introduzido para o consumo, pelas diversas refinarias que existem no país, designadamente as refinarias de Luanda e de Cabinda (CABGOC, subsidiária da Chevron em Angola),” bem como em alguns Terminais Oceânicos, que servem para armazenagem de produtos sujeitos ao imposto.

As actividades incluíram igualmente a realização de trabalhos em Terminais sob gestão da SONANGOL, PRODEL - Empresa Pública de Produção de Energia Eléctrica e as instalações da futura Refinaria de Cabinda, isso porque a PRODEL em algumas localidades do país, ainda é o maior consumidor de derivados do petróleo, para produção de energia eléctrica.

Não obstante a realização destes trabalhos até a data, a AGT tem vindo a trabalhar afincadamente com o sector petrolífero no sentido de encontrarem soluções viáveis para implementação dos Medidores Fiscais. De acordo com a realidade que se constatou, os resultados são bastante satisfatórios e esperançosos de que tudo correrá na perfeição, de forma a atender as necessidades da lei e, igualmente, conseguir mensurar e garantir uma arrecadação mais justa, mais precisa e que não seja onerosa para os contribuintes e todo o público consumidor dos produtos da Indústria Petrolífera.”



SETEMBRO 2022

BOLETIM MENSAL DO IVA

1. DECLARAÇÕES DE INÍCIO DE ACTIVIDADE - REGIME GERAL E SIMPLIFICADO DO IVA

Em Setembro o sistema de cadastro da AGT apresentava um registo de **11 531** contribuintes inscritos no regime geral de tributação do IVA.

Relativamente ao regime simplificado, apresentava um registo de **7 785** contribuintes inscritos e no regime exclusão **59 335** contribuintes inscritos.

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE	
Regime Exclusão	59 335
2021	16 926
2022	42 409
Regime Geral	11 531
2019	1 618
2020	1 667
2021	4 847
2022	3 399
Regime Simplificado	7 785
2021	5 592
2022	2 193

2. DECLARAÇÕES MENSAS (MODELO 7) - REGIME GERAL

Quanto a obrigação de submissão das declarações modelo 7, este mês registou-se um acréscimo de **1%** no número de declarações submetidas, relativamente ao mês anterior, o que corresponde a **8 677 declarações** recebidas electronicamente, elevando assim o grau de cumprimento das obrigações declarativas.

O valor total do IVA autoliquidado a entregar aos cofres do Estado no período de **Setembro**, corresponde a cifra de **Kz 40 458 469 419,00 (Quarenta mil milhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezanove kwanzas).**

Deste montante, cerca de **96%** dos valores acima referidos, foram pagos dentro do prazo legal, correspondendo a um total de **Kz 38 968 511 997,00 (trinta e oito mil milhões, novecentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e sete kwanzas).**

Em termos comparativos com o mês de Agosto registou-se um aumento de **1%** a nível da receita arrecadada.

Os restantes **3%** autoliquidados e não pagos, estão a merecer a atenção da equipa de fiscalização, para assegurar a sua entrada nos cofres do Estado, tanto pela via voluntária com as devidas penalizações legais, ou por recurso aos mecanismos coercivos previstos na lei.

3. DECLARAÇÕES MENSAS (DRS) - REGIME SIMPLIFICADO

Quanto a obrigação de submissão das declarações do Regime Simplificado, este mês registou-se um decréscimo de **0,95%** no número de declarações submetidas, relativamente ao mês anterior, o que corresponde a **2 547** declarações recebidas electronicamente, elevando assim o grau de cumprimento das obrigações declarativas.

O valor total do IVA autoliquidado a entregar aos cofres do Estado, corresponde a cifra de **Kz 1 107 687 480,00 (Mil e cento e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta kwanzas).**

Deste montante, cerca de **85%** dos valores acima referidos, foram pagos dentro do prazo legal, correspondendo a um total de **Kz 866 980 363,00 (Oitocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e três kwanzas).**

Em termos comparativos com o mês de Agosto registou-se um aumento de **17%** a nível da receita arrecadada.

Os restantes **14%** autoliquidados e não pagos, estão a merecer a atenção da equipa de fiscalização, para assegurar a sua entrada nos cofres do Estado, tanto pela via voluntária com as devidas penalizações legais, ou por recurso aos mecanismos coercivos previstos na lei.

4. IVA NA IMPORTAÇÃO

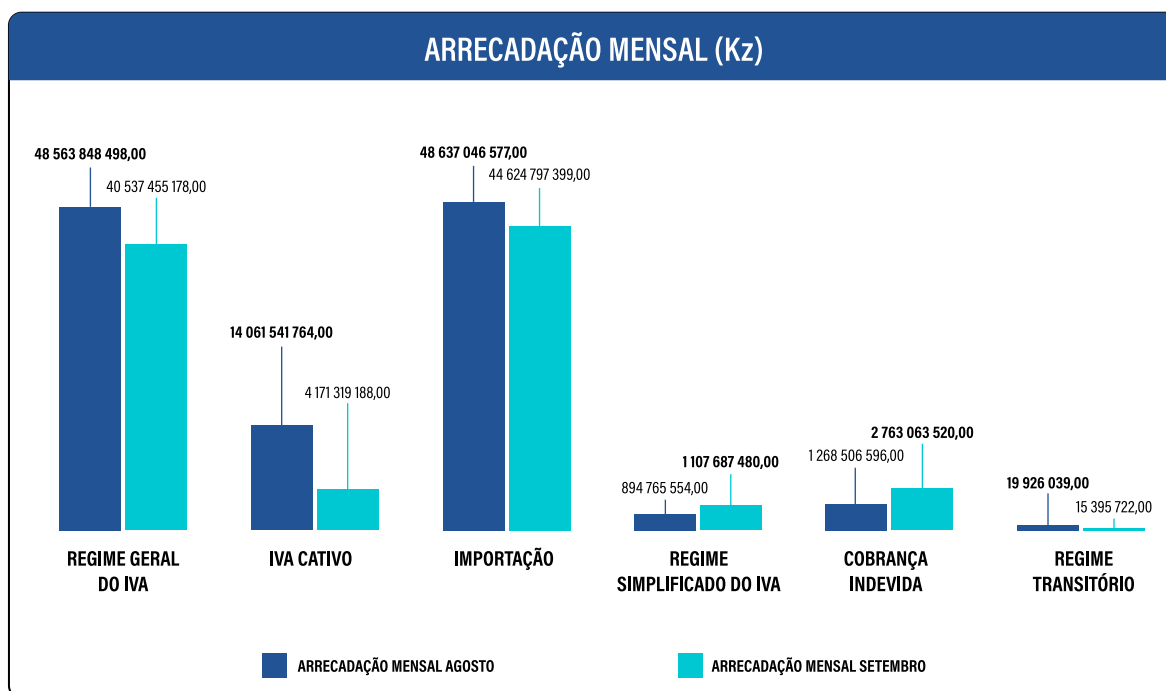
Nesse mesmo período, a nível da importação, foi arrecadado o valor total de **Kz 44 624 797 399,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove kwanzas)** registou-se um decréscimo de **8%** em relação ao mês anterior (**kz 48 637 046 577,00.**)

Em termos gerais, registou-se uma arrecadação total em sede de IVA no valor de **Kz 93 219 718 487,00 (Noventa e três mil e duzentos e dezanove milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete kwanzas)**, o que representa a um decréscimo de **17%** relativamente ao mês anterior.

Em relação ao total de arrecadação dos impostos não petrolíferos, o IVA contribui para o OGE não petrolífero, com uma taxa de participação de xx%.

ARRECADAÇÃO MENSAL (Kz)		
ENQUADRAMENTO	AGOSTO	SETEMBRO
Regime Geral IVA	48 563 848 498,00	40 537 455 178,00
IVA Cativo	14 061 541 764,00	4 171 319 188,00
Importação	48 637 046 577,00	44 624 797 399,00
Regime Simplificado IVA	894 765 554,00	1 107 687 480,00
Cobrança indevida	1 268 506 596,00	2 763 063 520,00
Regime Transitório	19 926 039,00	15 395 722,00

DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS SUBMETIDOS		
ENQUADRAMENTO	AGOSTO	SETEMBRO
Regime Geral	8 563	8 677
Regime Simplificado	2 523	2 547
SAF-T	17 308	15 113



5. SOFTWARE E GRÁFICAS

Este mês, deram entrada de **07** pedidos de validação de softwares, todas as restantes solicitações continuam em validação, sendo que não houve qualquer rejeição por incumprimento dos requisitos mínimos previstos no diploma legal que institui a obrigatoriedade de certificação de sistemas de facturação.

Em termos cumulativos, até ao momento já foram certificados um total de **377** softwares.

Quanto as gráficas, **05** deram entrada pedidos de licenciamento de gráficas, não tendo sido qualquer licenciada.

Em termos cumulativos até a data já foram licenciadas um total de **320** gráficas.

6. REEMBOLSOS

Neste período foram registados um total de **35** pedidos de reembolsos, correspondendo ao montante em **Kz 9 795 131 455,00 (Nove mil e setecentos e noventa e cinco milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco kwanzas)**, **27** pedidos foram deferidos e pagos, perfazendo um valor total de **Kz 3 503 335 194,96 (três mil e quinhentos e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro kwanzas e noventa e seis cêntimos)**.

Na sequência, **35** pedidos foram indeferidos por não cumprirem com os requisitos previstos na lei para que os contribuintes possam solicitar o reembolso.

REEMBOLSOS		
ENQUADRAMENTO	AGOSTO	SETEMBRO
Solicitados	32	35
Suspensos	50	40
Indeferidos	21	32
Pagos	17	27

SISTEMAS		
ENQUADRAMENTO	AGOSTO	SETEMBRO
Software validados	03	03
Gráficas licenciadas	05	05
Facturas emitidas no Portal do contribuinte	8 776	9 176



1

A Taxa de Retenção na Fonte para pessoas singulares prestadoras de serviços ou profissionais liberais estabelecidos em Angola baixou de 10,5% para 6,5% (Código do IRT, Lei n.º 28/20, de 20 de 20 de Julho).

2

As mercadorias nacionalizadas ao abrigo do Regime Especial de Cabinda, não podem sair do seu território sem que sejam previamente pagas. No momento da transferência dessas mercadorias, o valor a ser pago resulta da diferença entre os direitos e demais imposições aduaneiras em vigor nas restantes províncias e os direitos e demais imposições em vigor em Cabinda.

3

Os produtos alimentares provenientes de países vizinhos, estão isentos do pagamento de direitos aduaneiros e demais imposições, no contexto do comércio fronteiriço, desde que sejam, para consumo próprio e em quantidades que não apresentem características comerciais.



A MINHA OPINIÃO

A LITERACIA FINANCEIRA INFANTIL

António Braça

Coordenador de Educação Tributária, Biblioteca e Museu do Centro de Estudos Tributários da AGT

O primeiro passo é dar a entender às crianças a diferença entre desejos e necessidades, realçar que desejos são doces, consolas ou parques e que necessidades são alimentação, roupa ou escola.

É importante que eles saibam o que é caro e o que é barato, com exemplos práticos. Os pais devem explicar detalhadamente, e de acordo com a idade, o dinheiro, sem tabu.

Os mealheiros são uma ferramenta importante que as crianças devem ter. Convém serem transparentes, pois elas devem saber a sua poupança e o seu consumo futuro. Se for transparente, elas podem ver o dinheiro a crescer e se possível ter mais do que um mealheiro para gastarem em objectivos diferenciados.

Essa poupança não deve ser com seriedade, mas uma espécie de jogo e sempre que houver um erro, deve-se perdoar. Levar as crianças às compras é importante. Dê-lhes dinheiro e informe que elas podem comprar o que entenderem. No mercado, as crianças não devem ir com fome, pois vão gastar em alimentação e em alimentação não saudável. Devem sobretudo ir saciados e informados sobre o que deverão comprar com o dinheiro que têm.

As crianças devem gerir o seu próprio dinheiro, o que devem ou não comprar, o excedente e as poupanças futuras.

Os pais devem ser exemplos na poupança e no consumo. É importante ensinar as crianças a investir. Isso não significa que elas se tornarão ricas, mais sim uma ferramenta para futuramente

terem uma boa qualidade de gestão de investimentos e obtenção de renda, saberem e entenderem o negócio, de forma a serem menos propensas ao risco.

As crianças, sem pressão, devem saber a situação financeira do País (baixa, média ou alta), o que eles devem ter como dinheiro, como devem poupar e investir, quais são os limites das suas compras e a não exigir o que o amigo, vizinho, primo tem, mas sim o que deve ter, de acordo com a possibilidade da família e da sua poupança.

A gestão dos dinheiros nas crianças não deve ser rigorosa, deve ser com risadas, brincadeiras e muita diversão, pois é uma idade de muita aprendizagem e carece de muita empatia e menos rigor.

A qualidade de investidores futuros depende da actual educação financeira dos nossos filhos, é importante que esta educação seja frequente, de modo a termos grandes investidores, poupadores e com maior oportunidade de fazer crescer o dinheiro e com menos riscos.

Uma criança bem-educada financeiramente está menos propensa a descaminhos, pois existem muitos oportunistas e aliciadores capazes de moldar negativamente o comportamento das crianças, mas se elas estiverem firmes e educadas, serão resistentes a estas externalidades financeiras negativas.

Harmonia, paz, brincadeira, correcção, menos rigor e tranquilidade devem ser os elementos fundamentais para uma melhor e regular literacia financeira das crianças.

PSICOLOGIA DO DINHEIRO



FÁTIMA SAMPAIO FERNANDES

Psicóloga da Saúde - CEP N.º 2148



O JOGO DA SEDUÇÃO

(...)

"Olhas-me com horror
Como pudeste enganar-me assim?
Pensava que gostavas de mim..."

E gosto
Não faço isto para te magoar

Nem sequer o faço por ódio
Ou vontade de matar

É necessidade de me alimentar"
(in "O Livro das Pragas", 2015)

Nota prévia: este artigo baseia-se no livro "A Arte da Sedução" de Robert Greene (Rocco, Rio de Janeiro, 2022) e em dois artigos da minha autoria publicados na rubrica "Bem-estar mental" do jornal Mercado (2022). "A Arte da Sedução" de Robert Greene não é um livro moral nem imoral. É amoral. Como o seu famoso "As 48 leis do poder". Só os resultados importam. Este artigo vai ser fiel a esse espírito.

Alguns avisos que se impõem:

- Se está a pensar que vai aprender a seduzir a pessoa que você ama: esqueça! Isso não vai acontecer. O sedutor não ama, ele caça. Conquista. Colecciona.
- Para a potencial vítima: conheça as técnicas de sedução e aprenda a proteger-se. Não se deixe apanhar na armadilha (a menos que queira, claro).
- Para o potencial sedutor: cuidado, para não se tornar vítima do seu próprio jogo.

Regras do jogo da sedução:

1. Os jogadores devem ser adultos e consensuais.
2. Os jogadores não podem estar apaixonados.
3. Os jogadores podem usar dinheiro neste jogo, mas devem controlar os gastos.

Pronto para jogar?

Vamos lá.

A Verónica sai do carro e entra no restaurante de óculos escuros, com um vestido justo ao seu corpo perfeito, sem mangas, sapatos de salto alto pretos, um perfume inebriante, sem carteira, sem telemóvel, como se tudo o que precisasse estivesse já com ela. Por onde passa, as pessoas voltam as cabeças na sua direcção. Dirige-se aos amigos, que a esperam. Eles levantam-se para lhe ceder uma cadeira. A Verónica dá uma gargalhada. Todos os homens da mesa sorriem e se inclinam inconscientemente na sua direcção. Todos querem estar perto dela e pagar-lhe o almoço. "Não tenho fome", diz. "Algo para beber, então"? – pergunta o Tiago, solícito – "Champanhe?".

O Tiago foi seduzido. Tudo o que a Verónica quiser: ele vai dar.

O Leandro entra na sala. "My God! O que é que é isso?". Alto, músculos bem delineados, que se percebem perfeitamente através da camisa e até das calças. Há algo de felino e predatório na forma como caminha. "Cheira a chocolate, aposto que sabe a chocolate também", pensa a Tânia, sem conseguir tirar os olhos dele. Ele percebe o olhar. Sorri um pouco. "Parece que vamos trabalhar lado a lado", diz, com uma voz calma e baixa, enquanto se senta. A Tânia sente o coração a parar e depois a bater a mil à hora: "Sim, parece que sim" – diz, com uma voz pouco segura, fingindo teclar no computador, sem coragem de olhar para ele.

Pronto. A Tânia já não vai dormir bem esta noite. Está a ser seduzida.

A sedução está ligada ao autoconhecimento e à capacidade de perceber o outro. Um bom sedutor conhece os seus pontos fortes e não tem medo da rejeição. Para além disso, consegue fazer a leitura das suas potenciais vítimas e perceber com o que é que elas sonham em segredo.

O sedutor não tem de ser uma mulher escultural ou um homem de porte atlético. Não. O sedutor pode ser alguém que passa despercebido, até que nos olha com uns olhos profundos como a noite e se demora nesse olhar, sem medo, quebrando as nossas resistências como se fossem feitas de papel e não de cimento.

O sedutor masculino não tem de ter muito dinheiro. Ele pode surgir como alguém que abraça ideais espirituais e despreza os bens materiais, prometendo levar a vítima para um plano superior, transcendental, místico, que ela nunca conheceu antes.

A sedutora feminina não tem de ser a perfeita dona de casa, capaz de cozinhar pratos exóticos e de pôr a mesa na perfeição. Ela ri-se na cara da vítima, tira os sapatos e diz: "Faz-me uma massagem!".

Imagine que você quer seduzir uma pessoa que já está a namorar. Você vai tentar competir com o namorado ou com a namorada? Se ele ou ela tiverem dinheiro, vai tentar mostrar que tem mais dinheiro? Se o namorado ou a namorada dançarem bem: você vai frequentar aulas de dança? Nada disso. Você terá mais sucesso se trouxer para o jogo aquilo que a sua vítima não tem. O namorado dela (daqui a pouco "ex-namorado") paga-lhe tudo? Então não lhe dê nada. Faça uma canção para ela, cante (se cantar mal, não faz mal: sorria enquanto olha para ela), e depois afaste-se. A namorada dele dança bem? Fique sentada, diga que não sabe dançar, olhando a sua vítima directamente nos olhos.

Começa a perceber? O sedutor não oferece aquilo que os outros oferecem. O sedutor nem sequer oferece aquilo que a vítima lhe pede! Ele traz algo novo, inesperado, que a vítima nem sabia que queria, mas que lhe faltava. É por isso que as vítimas ideais são pessoas que não estão completamente felizes, que se sentem algo desapontadas com a vida, com o mundo e com as pessoas, que se sentem carentes de afecto e atenção, que desejam, no fundo, ser adoradas, desejadas e procuradas, como se fossem únicas no mundo, ou desafiadas a fazer algo que nunca tiveram coragem de fazer antes. As vítimas também podem ser curiosas, atraídas pelo desafio do aparentemente impossível e inalcançável, pelo desconhecido... ou pelo abismo. Há diferentes tipos de vítimas e, obviamente, diferentes tipos de sedutores.

O sedutor pode ser altamente sofisticado, ou natural e aparentemente espontâneo, sem se preocupar muito com a roupa ou o comprimento do cabelo. Ele pode ser encantador, mas também pode ser frio como o gelo. O sedutor vai ser exactamente aquilo que você deseja (e que se calhar ainda não sabe)! O sedutor faz a vítima sonhar com o fruto proibido, e promete tudo menos o tédio. Mas a sedução implica dedicação. É preciso estudar bem a vítima e delinear um plano, não deixando nada ao acaso! Robert Greene explica: "Você não vai seduzir ninguém se depender só da sua personalidade envolvente, ou por fazer ocasionalmente algo nobre ou atraente. Sedução é um processo que ocorre ao longo do tempo – quanto mais você se demorar e quanto mais lento for, mais profundamente penetrará na mente da sua vítima. É uma arte que requer paciência, concentração e pensamento estratégico. Você precisa estar sempre um passo à frente da sua vítima, jogando poeira nos olhos dela, lançando um encanto, mantendo-a em desequilíbrio" (2022: 219). Robert Greene explica que é preciso que o sedutor consiga dominar "certas leis eternas da psicologia humana" (2022: 219).

Assim, para Robert Greene, há três fases no processo de sedução:

FASE UM

DESPERTANDO INTERESSE E DESEJO

Primeiro, é preciso escolher a vítima certa. Se a pessoa não mostra qualquer interesse em nós, se está verdadeiramente apaixonada por outra pessoa, ou se não se interessa pelo que nós temos a oferecer: desistimos. Não vale a pena. Nem todas as pessoas podem ser vítimas e nem todas podem ser nossas vítimas. Mas se a pessoa se mostra susceptível aos nossos encantos e, para além disso, parece insatisfeita com a sua vida: perfeito. Temos a nossa vítima. Agora, começamos a colocar o nosso plano em acção: fazemos a vítima perceber que há outros mundos para além do seu e que há outras formas de olhar para a vida. Damos-lhe atenção. Ouvimos. Somos simpáticos, sem sermos aborrecidos. Aguçamos a curiosidade da vítima: "Quem é esta pessoa tão interessante [leia-se: tão interessada em mim] e tão diferente?"

FASE DOIS

CRIANDO PRAZER E CONFUSÃO

Mantemos a vítima em suspense. Somos calorosos num dia e distantes e frios no outro. Somos imprevisíveis. Elogiamos, mas depois distraímos-nos. Desaparecemos. Deixamos a vítima triste, zangada. Depois aparecemos, somos extremamente atenciosos e até lhe damos um presente caro. Pedimos desculpas. Deixamo-la colada ao telemóvel, à espera de uma mensagem nossa. Depois mandamos a letra de uma música. Deixamos que analise a letra da música em busca de significados ocultos. Quando atendemos o telefone, dizemos que precisamos de estar um pouco sozinhos. O jogo do gato e do rato. A vítima questiona-se: "Será que ele está a tentar fugir dos seus sentimentos?"

FASE TRÊS

APROFUNDANDO O EFEITO COM MEDIDAS RADICAIS

Nesta fase, a vítima cai no precipício. Ela parece estar sempre a sonhar acordada, recordando as palavras que dissemos. Conseguimos encantá-la, como se tocássemos uma flauta mágica e ela nos seguisse, hipnotizada. Somos tudo o que ela sempre sonhou. Mostramo-nos fascinados pela nossa vítima: ela também é tudo com o que sempre sonhámos. Mas não somos bonzinhos demais. Combinamos o prazer e a dor. Quando tudo parece perfeito: demonstramos interesse por outra pessoa. Não há problema, pois a vítima virá atrás de nós, atormentada, obcecada: "Ele só pode ser meu!"

E DEPOIS?

Depois de seduzida e levada ao abismo: largamos repentinamente a nossa vítima. Ou seduzimo-la uma segunda vez. A única coisa imperdoável é deixarmo-nos cair na rotina.

Calma. É só um jogo.

Ou não?

Força!

Fique bem!

CALENDÁRIO FISCAL

OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS E DE PAGAMENTO 2022

REGIME GERAL

ACRÓNIMOS

IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
IEC	Imposto Especial de Consumo
II	Imposto Industrial
IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais
IRT	Imposto sobre o Rendimento de Trabalho
IS	Imposto de Selo
IP	Imposto Predial
IVM	Imposto sobre Veículos Motorizados
IEJ	Imposto Especial de Jogos

IMPOSTO DESIGNAÇÃO

		OUT	NOV	DEZ
IVA	Regime Geral - Submissão da Modelo 7, anexos de fornecedores e de regularizações, Pagamento do Imposto.	31	30	30
IVA	Regime Geral - Submissão do ficheiro SAFT no Portal do Contribuinte.	31	30	31
IVA	Regime Simplificado - Submissão da Declaração e pagamento do IVA do Regime Simplificado	31	30	30
IVA	Regime Simplificado - Submissão do ficheiro SAFT no Portal do Contribuinte	31	30	31
II	Regime Geral e Simplificado com Contabilidade - Entrega de retenções sobre prestações de serviços pagos durante o mês anterior	31	30	30
II	Regime Geral - Pagamento do Imposto Industrial Provisório.			
IEC	Submissão electrónica da declaração no portal do contribuinte (Liquidação) e o pagamento do Imposto relativamente as operações realizadas no mês anterior	31	30	30
IRT	Submissão electrónica do mapa de remunerações (Liquidação) e entrega do imposto retido na fonte pela atribuição de rendimentos do Grupo A no mês anterior	31	30	30
IRT	Entrega do imposto retido na fonte pela atribuição de rendimentos do Grupo B e C no mês anterior	31	30	30
IRT	Entrega do imposto retido na fonte pelos contribuintes do Grupo B e C sobre o valor global da auto factura			
IP	Renda sujeita a retenção na fonte - Entrega do imposto retido sobre as rendas pagas no mês anterior	31	30	30
IP	Renda não sujeita a retenção na fonte - Liquidação e pagamento do imposto sobre as rendas recebidas no mês anterior	31	30	30
IP	Transmissão de bens imóveis - Liquidação e Pagamento do imposto sobre o facto tributário ocorrido no mês anterior	31	30	30
IP	Inscrição ou Alteração de Prédios na Matriz Predial - Apresentação da Declaração Modelo 5			
IS	Liquidação e Pagamento do Imposto sobre o facto tributário ocorrido no mês anterior (inclui verba 23.3 - Recibo de Quitação)	31	30	30
IAC	Secção A e B - Entrega ou Pagamento do Imposto pelas operações realizadas no mês anterior	31	30	30
IEJ	Liquidação e Pagamento ou entrega do Imposto retido	31		

0 Imposto deve ser Pago no Prazo de 5 (cinco) Dias Contados da Data da Emissão da Factura ou da Atribuição do Rendimento

Mês Seguinte à Data de Construção, Ocupação ou Aquisição

RESENHA LEGISLATIVA

DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2022



[CLICA AQUI PARA VER](#)

FOLHA TRIBUTÁRIA

A Folha Tributária, com periodicidade mensal, é um meio de comunicação da Administração Geral Tributária, para a divulgação de informações, notícias, artigos técnicos, eventos com relevância fiscal e aduaneira ou novidades sobre os seus serviços, dirigida a todos os interessados em matérias tributárias.

FICHA TÉCNICA

Propriedade:

AGT - Administração Geral Tributária

Título:

Folha Tributária

Edição:

Outubro 2022 - N.º 54

Redacção e Edição:

Gabinete de Comunicação Institucional
(GCI - AGT)

Equipa de Trabalho:

Bráulio E. Assis, Fernando Costa,
Josemar Dias, Denise Garrocho Panzo,
Natacha Nunda, Osvaldo Domingos,
Tarciso Gourgel, Raúl Dias, Augusto
Delgado, Lee Cambeia.

AGT Digital:

www.agt.minfin.gov.ao

portaldocontribuinte.minfin.gov.ao

apoio.agt@minfin.gov.ao

Central de Apoio ao Contribuinte:

+244 923 16 70 10

Justinho (Assistente Virtual)

WhatsApp AGT: +244 923 167 011

